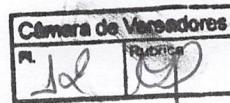




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 19/04/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 36/2017 que “**Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e ao Agente de Controle de Endemias**”.

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, conceder Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente de Controle de Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), como forma de incentivo aos Agentes Comunitários vinculados à equipe de Estratégia da Família no ano de 2016, conforme relação que acompanha o Projeto apresentado.

Fundamentação:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo inciso I do art. 46, da Lei Orgânica Municipal¹ que confere a iniciativa do Projeto de Lei em análise ao Poder Executivo.

Também, o abono está regulamentado através da Portaria Estadual nº 892/2012 que prevê sua destinação, bem como a necessidade de ser editada Lei Municipal específica para o repasse.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 36/2017.

Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas, que fixem ou aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa, ressalvadas as matérias reservadas à iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores;